LEI Nº 1809/2019

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:
Credito Adicional Especial.:

Órgão.: **10 - Secretaria Municipal de Transportes.**
Unidade.: **002 - Departamento de Transportes.**
Função.: **26 - Transporte.**
Sub Função.: **782 – Transporte Rodoviário.**
Programa.: **0004 – Estrada para Todos.**
Projeto/Atividade.: **1214 – Contrapartida Aquisição de Veículo Rodoviário.**
Elemento de Despesa.:
4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 52.333,33

Total..... **R$ 52.333,33**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de

Arrecadação do Exercício Corrente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 52.333,33

Total..... **R$ 52.333,33**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL